



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**LEI N.º 1.646/2022.
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº233/2022 - Data: de 18
de novembro de 2022.

SÚMULA: “Implanta os grupos de exercícios terapêuticos preventivos (GETEP) no município de Fazenda Rio Grande”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado no Município de Fazenda Rio Grande os grupos de exercícios terapêuticos (GETEP) no trabalho de promoção da saúde e bem estar físico dos moradores de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Os GETEP's (grupos de exercícios terapêuticos e preventivos fisioterápicos) serão organizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude em conjunto com a Secretaria de Saúde.

I - A Secretaria de Esporte ficará responsável pela execução das atividades dos GETEP's, incluindo avaliação física e funcional dos participantes por meio de profissionais qualificados.

II - A Secretaria de Saúde deverá realizar a captação dos participantes, encaminhando pacientes avaliados pelos médicos das unidades básicas de saúde ou centros de especialidade, e disponibilizando profissionais e funcionários que possam dar suporte aos trabalhos sem afetar as atividades da secretaria e do sistema único de saúde do município.

Art. 3º As atividades deverão ser coordenadas com o intuito de atender pacientes com patologias crônicas.

Art. 4º Grupos da melhor idade e conveniência poderão solicitar a criação de GETEP voltado para o grupo e faixa etária específica.

Art. 5º Para que o paciente seja atendido no GETEP através das Unidades Básicas de Saúde será necessário encaminhamento médico com indicação da patologia do paciente e autorização para execução de atividade física.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e outras afins.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

*Lei de autoria do Vereador **Enfermeiro Zé Carlos**.